

INDICAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Sugere que, no âmbito de sua competência supletiva, o Excelentíssimo Ministro de Minas e Energia, Senhor Almirante Bento Costa Lima Leite de Albuquerque Júnior, viabilize a extensão de venda fracionada de gás de cozinha aos consumidores que utilizam botijões P13.

Excelentíssimo Sr. Ministro de Minas e Energia,

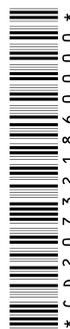
Ao cumprimentá-lo respeitosamente, sugerimos à Vossa Excelência viabilizar a extensão de venda fracionada de gás de cozinha aos consumidores que utilizam botijões P13.

O enchimento fracionado dos botijões de gás é uma medida que beneficiaria bastante a população de baixa renda, que não tem recursos para comprar um botijão completo de gás. Atualmente, o botijão pertence a distribuidora e o consumidor de gás liquefeito de petróleo (GLP) é obrigado a trocar o botijão vazio pelo cheio, ou seja, o consumidor paga pelo frete dos dois botijões além de comprar o botijão cheio.

É válido ressaltar que o botijão entregue na troca não está completamente vazio, pois não há a possibilidade de consumo total do gás presente no botijão. Desta forma, a empresa se beneficia com a venda do botijão de gás completo, pois utiliza menos insumo do que o referente ao real valor cobrado.

Outro aspecto importante que devemos destacar é sobre a possibilidade de permitir o enchimento do mesmo botijão por diferentes marcas da estampada no vasilhame, desde que em condições seguras. A troca dos botijões entre as distribuidoras gera custos adicionais de logística, o que impacta diretamente no custo final para o consumidor.

No modelo adotado nos EUA, México e Canadá, o botijão pertence ao consumidor, que leva aos postos de abastecimento de gás e escolhe a quantidade que deseja para a recarga do botijão, da mesma maneira



que acontece na bomba do posto de gasolina. Não é possível que os países acima tolerem a alegada falta de segurança que os detentores do atual modelo de distribuição no Brasil afirmam que a venda fracionada possuiria.

O fracionamento vai melhorar as condições de vida do consumidor, garantindo o direito de comprar a quantidade de gás que seus recursos permitem e possibilitando uma maior concorrência na oferta, o que contribuirá para reduzir o preço final.

Aguardo por suas providências, na certeza de que não deixará de envidar esforços para que a população de baixa renda do Estado do Amazonas e do Brasil seja beneficiada com a recarga de botijões de gás de cozinha, estribado ainda na confiança de que tais providências serão tomadas com brevidade e exatidão.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM



REQUERIMENTO Nº _____, DE 2020
(Do Sr. CAPITÃO ALBERTO NETO)

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, sugerindo viabilizar a extensão de venda fracionada de gás de cozinha aos consumidores que utilizam botijões P13.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, sugerindo viabilizar a extensão de venda fracionada de gás de cozinha aos consumidores que utilizam botijões P13.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2020.

CAPITÃO ALBERTO NETO
Deputado Federal
Republicanos/AM

